Aprovado por
Em 08 / 10 / 2014.
- Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
mais trabalho, novas conquistas.

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em 24 / 09 / 2014.
- Presidente -

PROJETO DE LEI Nº 29 /2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitarios de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE – Conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo único: O piso salarial a que refere o Art. 1º deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela Lei n. 12.994/2014.

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com seus efeitos financeiros vinculados à confirmação do repasse do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei n 12.994, de 17 de junho de 2014 - Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias – ACE.

Floresta/PE, 24 de setembro de 2014.

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Rosangela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

MENSAGEM Nº 22/2014.

Floresta, 24 de setembro de 2014.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o anexo Projeto de Lei que autoriza a aplicação de Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município Floresta/PE.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, que tem por objetivo regulamentar a criação de um piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias no Município de Floresta. Autorizando ainda, um reajuste anual, pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira, conforme disposto na lei ordinária 12.994/2014.

Regulamentando ainda, que todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário. Assim, não trazendo nenhuma elevação no orçamento do Município, pois seus efeitos financeiros, estão vinculados à confirmação do repasse do Ministério da Saúde, conforme disposto à Lei n 12. 2014.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de mais alta estima e distinta consideração.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Rosangela de Moura M. N. Ferraz
PREFEITA

Excelentíssimo Senhor
Vereador Gilberto Quirino de Sá
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ
PROTOCOLO Nº. 0363
DATA 24/09/14 HORA 11:35
Assinatura Matrícula